



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
10/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por seu prefeito em exercício, o Senhor: PAULO MACEDO DAMACENO, brasileiro, residente e domiciliada na rua das palmeiras, Centro, cachoeirinha, portadora do CPF nº 842.155.421-20, brasileiro residente domiciliada nesta cidade de Cachoeirinha – TO, em parceria com os Fundo Municipal do Meio Ambiente, saúde e Assistência Social de Cachoeirinha -TO, Através da Pregoeira e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO NA FORMA ELETRONICA SOBRE O Nº 10/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2022.
NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, AS 08H30MIN

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
2. **DATA HORARIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, PARA JULGAMENTO DO CERTAME, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**
3. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**
5. **DAS PROPOSTAS ESCRITA E ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA E FORMULAÇÃO DE LANCES**
6. **6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**
7. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADES FISCAIS, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**
9. **DOS RECURSO APOS O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
10. **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11. **DA HOMOLOGAÇÃO**
12. **DO PAGAMENTO**
13. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





DOS ANEXO QUE FAZEM PARTE DESTA LICITAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo V-Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI –Modelo de Declaração Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII- Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;

Anexo VIII – Declaração de não utilização de mão de obra infantil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo X– Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo XI- minuta da Ata de Registro de Preços.





1.0 OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

1.2 Registro de Preços para a possível Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. De Cachoeirinha Tocantins.

2.0 DATA HORARIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, PARA JULGAMENTO DO CERTAME, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

ordem	Dia do julgamento	
01	Horário para julgamento	14/07/2022 08h30mi
03	Início para receber as propostas	05/07/2022 as 08h00
04	Fim para recebimento das propostas	14/07/2022 as 08h00
05	Prazo para impugnar	11/07/2022 as 17:00min
06	Prazo para esclarecimento	13/07/2022 as 17h00

3.0 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- a) <https://bll.org.br/>
b) EMAIL a onde será localizada a licitação: [www.Cachoeirinha .to.gov.br](http://www.Cachoeirinha.to.gov.br) .
c) FONE PARA CONTATO Fone (63) 3437-1248

d) SERA ADOTADO O MODOS DE DISPUTA ABERTO CONFORME PREÇO NOS ARTS 31 E 32 DO DECRETO 10.024 DE 20/09/2019.

3.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

- a) Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.





d) § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

3.2 CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

a) Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.3 ESCLARECIMENTOS

a) CONFORME Art. 23. DO DECRETO 10.024; Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

b) CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024; O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital;

c) CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024; As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração endereço Eletrônico: <https://bll.org.br>, ou através de e-mail conforme solicitado

3.4 IMPUGNAÇÕES

a) CONFORME Art. 24 DO DECRETO 10.024; Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma presencial na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública :

CONFORME § 1º DO DECRETO 10.024; A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

c) CONFORME § 2º DO DECRETO 10.024 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





- d) CONFORME § 3º DO DECRETO 10.024; Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- e) Serão conhecidas e aceitas as impugnações apresentada fora da plataforma do bll compras e exeto os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- f)- Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para julgamento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;
- g) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no portal bll compras ou protocolada pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação de Cachoeirinha Tocantins no endereço consoante no preâmbulo deste edital no e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
- h)- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- l)- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio Eletrônico via Internet no site da bll compras, pessoalmente e por -mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com maiores informações pelo telefone 63) 3437-1248,;

3.5 DO CREDENCIAMENTO

- a) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <http://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro deverá ser feito no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/> Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> maiores informações através do site www.cachoeirinha.to.gov.br - Telefone: (Fone (63) 3437-1248 e-mail: Cachoeirinha pmcachoeirinhalc@gmail.com (41) 3097-4600.
- b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais





no cadastro deverá ser feito no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0- DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no Portal de bolsa de licitações do Brasil, no sítio <http://bll.org.br/>.
- b) O presente procedimento licitatório é destinado a todas as empresa de pequeno porte, ME, Eireli, EPP, LTDA e demais empresa que possua participante no ramo objeto desta licitação.
- c) Não poderão participar desta licitação os interessados:
- d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- l) Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- m) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- n) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- o) No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





- p) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- q) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- r) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- s) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- t) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- u) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- v) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- b)- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- c)- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;
- d)- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- e)- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- f)- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- g)- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, no próprio site da Bll Compras divulgando data e hora da reabertura da sessão;





- h)- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- i)- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- j)- Facultativamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de suspensão dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- k)- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- l)- Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexada corretamente junto a plataforma preferencialmente numere as paginas, podendo ser em um unico arquivo de forma zipada;
- m)- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme solicitado neste Edital, inabilitara o concorrente, seguindo corretamente o que pede o edital que e soberano no ato da licitação;
- n)- Após a etapa de sence do primeiro item o pregoeira tera um prazo de no maximo 15 minutos para analisar os documentos de habilitação dom primeiro colocado, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- o)- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- p)- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





q)- No inicio da sessão sera colocado para a disputa apenas um item de vez, ate habilitar ou desabilitar todos os participantes, logo apos esta conferencia de documentos sera disponibilizado ate 10 itens para cada rodada de lance.

5.1 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

a) Na alimentação da proposta para o sistema eletrônico, sem identificação do licitante, somente **marca do produto, modelo e valor**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b)-O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c)- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, as informações na parte eletrônica, durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, somente na alimentação da proposta, compo que cabera somente **MARCA, VALOR, MODELO**. Isso na alimentação da proposta no sistema eletrônico junto a plataforma.

5.1.2 NA PROPOSTA ESCRITA PARA ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA SENDO OBRIGATORIO:

a) As especificações detalhadas (características e recursos técnicos, caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, sendo marca de primeira linha, feito em papel timbrado, carimbado e assinada, com identificação da empresa e do representante legal, contendo endereço, e-mail, telefone para contato, dados bancarios.

b)- A validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

c) Condições de pagamento

d) Prazo de entrega

e) valor por extenso

6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

a)- O recebimento e a garantia do(s) material(is) se dará em conformidade com o disposto no previsto no termo de referencia, Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e ata e solicitação emitida pelo órgão competente.

b) Sendo de responsabilidade do fiscal de contratos a conferencia dos produtos de acordo com a ordem de compras ou de serviços emitida pelo órgão competente.

c) Os produtos não estando em conformidade sera devolvido imediatamente ao fornecedor sem nenhum custo adicional para o Municipio de Cachoeirinha





7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- a)- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, que não pode ser superior a **02 (dois) dias**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- b)- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- c)- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- d)- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- e)- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- f)- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- g)- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- i) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas como me e epp será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

k) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

l) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

m) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do credenciamento junto a plataforma, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

n) A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

o) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

p) - Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (dias), através do e- mail pmcachoeirinhac@gmail.com , a proposta de preços realinhada contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão.

q) - A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

r)- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

s)- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA, REGULARIDADES FISCAIS,





**TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EQUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA**

8.1 DA HABILITAÇÃO

a) Conforme Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;

II - À regularidade fiscal e trabalhista;

III - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

IV - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

V Qualificação econômica financeira

VI Qualificação técnica

VII- Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

VIII- Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

IX Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

b) - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

c) - A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d) - A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

e) - A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;



- f) - A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- g) - A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- h) Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.2 HABILITAÇÕES JURÍDICA:

I-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

II-Conforme o art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADES FISCAL:

- a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
- c) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)(cartão do **CNPJ**);
- d)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**BIC**) ou documento equivalente;
- e) - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248





Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

g) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

h). As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

j) A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) Conforme Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d)-Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura).

8.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:





- a) Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Conforme o art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
 - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - d) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;
 - e) Certidão **simplificada** da junta comercial em nome da empresa a menos de 30 dias.
 - f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

8.6 OUTRO A DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Apresentar as declarações conforme modelo anexo do edital, com identificação da empresa, logomarca, carimbo e assinadas, podendo ser de forma digital, acompanhadas das autenticidades.

9.0 DOS RECURSO APOS O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO

- a) Caberá recurso nos casos previstos O **prazo** para interpor **recurso** na modalidade "Pregão" é de apenas 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da **Lei 10.520/02**, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões de forma clara e transparente, após o término da sessão de lances;
- b) Se a pregoeira acatar sua intenção, sera aberto o prazo de 03 (tres) dias corridos para apresenta o recurso de forma escrita, com identificação da empresa do representante legal, e suas devidas fundamentação.

8.5- A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo





pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

10.0 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) - A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

b)-Advertência;

c) Multa administrativa;

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

10.4 PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;





- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

10.5 PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.6 PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.7 PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.9 PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.10 PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.11 PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.12 PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.3 PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.4 PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248





devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.5 PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.6 PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- a) - Após a ser adjudicado a licitação sera submetida ao controle interno da pasta para o parecer, sendo ele favorevel sera submetido ao gestor da pasta para se quiser na forma da lei homologar o resultado, será a vencedora notificada e convocada a assinatura da ata de registro de preço;
- b) As aquisições referente ao objeto licitado sera de forma parcelado de acordo com a necessiddae de cada servidor vinculado a este administração;

12.0 DO PAGAMENTO

- a) A Contratada apresentará a Prefeitura DE CACHOEIRINHA a Nota Fiscal referente a aquisição, acompanhado das ordem de fornecimento.
- b) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização, que sera realizada por servidor qualificado sendo designado atraves de portaria.
- c)- O pagamento será realizado, através de transferencia na Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- d)- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e)- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.





- f)- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, so sera efetuado o pagamento apos a correção da mesmo;
- g)- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;
- h)- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.
- i) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- j)- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- k)- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

13-DOS RECURSO ORÇAMENTARIOS

4.122.00202.2002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

20.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA-
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

26.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.





15.122.0002.2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRA 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E TESOUREIRO 3.3.90.30.00.00- material de consumo.

18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o a Prefeitura DE CACHOEIRINHA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- b) Poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- c) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- d) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- e)- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- f)- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

g)- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da





ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

h)- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou diário oficial do Município de Cachoeirinha.

i)- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro desde de que não cause prejuízo para ambas as partes;

j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

k) Não cabe à Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> informados no site [www.cachoeirinha .to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br) qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

l)- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ANANÁS TOCANTINS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

m)-A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

n)- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

o) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente .

Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha aos 30 de Junho de 2022.


Luana Nogueira Lopes
Pregoeira





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, de Cachoeirinha Tocantins.

1.1 JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 8.666/93 ou 10.520/2002, Constituição Federal de 1988 tendo em vista a necessidade de aquisição de material de Limpeza e utensílios são necessários visando manter o pleno funcionamento dos trabalhos desenvolvidos, atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas desta administração, levando em consideração que a contratação e de suma importância e indispensável para o bom andamento desta Administração.

ORDEM	UND	DESCRIMINAÇÃO	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	AGUA SANITÁRIA 12X1LT	200	43,97	R\$8.794,00
2	CX	ALCOOL 12X1LT	300	109,97	R\$32.991,00
3	CX	ALCOOL GEL 500G CAIXA COM 12	300	101,00	R\$30.300,00
4	UND	AVENTAL EM PLASTICO TRANSPARENTE	50	18,93	R\$946,67
5	UND	BALDE 10 LTS	30	13,24	R\$397,30
6	UND	BALDE 18 LTS	30	21,00	R\$630,00
7	CX	BRILHA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UND	20	40,28	R\$805,53
8	UND	CESTO C/TAMPA 60L	20	8,53	R\$170,67
9	UND	COADOR	50	3,95	R\$197,50
10	PCT	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	250	4,77	R\$1.191,67

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone:
(063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



11	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100UN	2000	6,63	R\$13.266,67
12	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50X50ML	1200	3,48	R\$4.180,00
13	CX	DESINFETANTE 6X2LTS	200	39,27	R\$7.853,33
14	CX	DETERGENTE LÍQ. 24X500ML	100	57,40	R\$5.740,00
15	UND	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO	50	9,72	R\$485,83
16	CX	ESPONJA AÇO 10X14X8	50	105,93	R\$5.296,67
17	CX	ESPONJA MULTIUSO 4X01	50	40,60	R\$2.030,00
18	UND	FACA P/COZINHA	30	17,10	R\$513,00
19	UND	FLANELA	100	4,00	R\$400,00
20	UND	GARRAFA TÉRMICA 1L PARA CAFÉ	10	31,33	R\$313,33
21	UND	LIMPA FORNO DIABO VERDE 250 ML	15	14,33	R\$215,00
22	UND	LIMPA VIDROS 500ML	150	7,50	R\$1.125,00
23	UND	LIXEIRA C/ PEDAL	30	37,50	R\$1.125,00
24	UND	LIXEIRO TELADO 10L	20	8,95	R\$179,07
25	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM P	50	13,38	R\$668,83
26	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM M	100	13,70	R\$1.370,00
27	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM G	100	15,38	R\$1.537,67
28	UND	MANGUEIRA P/JARDIM 25MTS	10	60,83	R\$608,33

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone:
(063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



29	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4X4	500	6,17	R\$3.083,33
30	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 18CM 500 UND	150	3,80	R\$570,00
31	UND	PANO DE PRATO	100	7,17	R\$716,67
32	UND	PANO DE CHÃO	80	8,67	R\$693,33
33	UND	POTE DE BISCOITO	20	17,74	R\$354,87
34	UND	TAPETE PARA O CHÃO	50	17,67	R\$883,33
35	UND	ESCOVA PARA LAVAR	20	3,43	R\$68,53
36	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 21CM 500 UND	60	4,97	R\$298,00
37	PCT	PURIFICADOR DE AMBIENTE 12X360ML	20	119,00	R\$2.380,00
38	UND	RALADOR 4 FACE	20	16,73	R\$334,67
39	UND	RODO 40CM	50	15,23	R\$761,67
40	UND	RODO 60CM	50	25,93	R\$1.296,67
41	PCT	SABAO BARRA 10X200G	60	13,73	R\$824,00
42	CX	SABAO PÓ 24X500G	150	130,17	R\$19.525,00
43	UND	SABONETE	50	2,20	R\$110,00
44	UND	SACO LIMPEZA ALVEJADO	120	8,90	R\$1.068,00
45	UND	SACO LIMPEZA CRU	120	8,90	R\$1.068,00
46	PCT	SACO LIXO 100 LTS	1100	6,13	R\$6.743,00
47	PCT	SACO LIXO 15 LTS	1100	4,40	R\$4.840,00
48	PCT	SACO LIXO 30 LTS	1100	4,42	R\$4.862,00
49	PCT	SACO LIXO 50 LTS	1100	6,13	R\$6.746,67
50	UND	TABUA P/ CARNE	40	20,83	R\$833,33

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone:
(063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



		EXTRA GRANDE			
51	UND	VASSOURA DE PELO 30CM V9 COM CABO	50	13,95	R\$697,50
52	UND	BOTA PVC CANO CURTO	40	54,37	R\$2.174,67
53	UND	BOTA PVC CANO LONGO	40	55,43	R\$2.217,33
54	UND	BOTINA BICO PLASTICO	40	59,73	R\$2.389,33
55	UND	CABO PARA RODO E VASOURA	20	5,82	R\$116,40
56	UND	LUVA DE LATEX	120	19,90	R\$2.388,00
57	UND	LUVA PIGMENTADA	100	5,00	R\$500,00
58	UND	PAPEL TOALHA	1200	5,20	R\$6.240,00
59	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	250	16,22	R\$4.054,17
60	UND	VEJA MULTIUSO	150	5,53	R\$830,00
61	UND	PAPEL ALUMINIO	60	6,63	R\$398,00
62	UND	PEDRA SANITARIA	100	1,98	R\$198,00
63	UND	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	150	49,40	R\$7.410,00
64	UND	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28X30	50	6,43	R\$321,67
65	UND	INSETICIDA SEM CHEIRO	100	11,47	R\$1.146,67
66	UND	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNID	50	1,23	R\$61,67
67	UND	SODA CAUSTICA SOL	10	20,50	R\$205,00
68	UND	PÁ MULTIUSO	20	13,93	R\$278,67

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



69	UND	LAMPADA 9W	50	12,30	R\$615,00
70	UND	LAMPADA 20W	50	19,15	R\$957,50
71	UND	LAMPADA 16W	50	18,52	R\$925,83
72	UND	LAMPADA 40W	50	47,79	R\$2.389,67
73	UND	GARFOS DE MESA	50	3,20	R\$160,00
74	UND	COLHERES DE MESA	50	3,31	R\$165,50
75	UND	FACA DE MESA	50	3,30	R\$165,00
76	UND	GARRAFA TÉRMICA 5L	20	42,10	R\$842,00
77	UND	GARRAFÃO TERMICO 12 L COM TORNEIRA	20	136,43	R\$2.728,67
78	KG	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM 15X20	50	25,77	R\$1.288,33
79	KG	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM 24X34	50	26,78	R\$1.338,83
80	KG	EMBALAGEM A VACUO TAM 45X35	100	40,11	R\$4.011,00
81	PCT	EMBALAGEM A VACUO TAM 15X30	20	39,07	R\$781,33
82	PCT	EMBALAGEM A VACUO TAM 12X15	20	38,40	R\$768,00
83	UND	PILHAS AAA	60	4,28	R\$257,00
84	UND	PILHAS AA	60	4,17	R\$250,00
85	UND	PILHAS C	50	11,40	R\$570,00
86	UND	BATERIAS PARA BALANÇA DIGITAL	100	16,57	R\$1.656,67
87	UND	REGISTRO PARA FOGÃO C/ MANGUEIRA	10	35,77	R\$357,67
88	UND	ARRASTEL DE PLASTICO	10	32,77	R\$327,67

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone:
(063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



89	UND	ISQUEIRO	30	4,25	R\$127,50
90	UND	BACIA PEQUENA	30	11,44	R\$343,30
91	UND	BACIA GRANDE	30	31,93	R\$958,00
92	UND	Borrifador / Pulverizador Plástico 500ml	100	12,13	R\$1.213,33
93	UND	BORRIFADOR TRANSPARENTE - SPRAY - 60 ML	50	10,10	R\$505,00
94	UND	Gatilho Borrifador Multiuso Spray/stream	50	10,48	R\$523,83
95	UND	CAIXA TERMICA 32 L	10	100,43	R\$1.004,33
96	UND	CAIXA TERMICA 28 L	10	79,43	R\$794,33
97	UND	CAIXA TERMICA 45 L	10	212,22	R\$2.122,20
98	UND	CAIXA TERMICA 5 L DE ISOPOR	10	10,50	R\$105,00
99	UND	CAIXA TERMICA 12 L DE ISOPOR	10	17,43	R\$174,33
100	UND	CAIXA TERMICA 32 L DE ISOPOR	10	42,44	R\$424,43
101		CAIXA TERMICA 45 L DE ISOPOR	10	66,40	R\$664,00
102	UND	CAIXA TERMICA 80 L DE ISOPOR	10	123,67	R\$1.236,67

2.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, o objeto desta licitação, deverá rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser entregue junto ao setor de compras deste município, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

2.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



2.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

2.4 Justifica-se a aquisição de pela necessidade desta Administração.

3.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

3.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

3.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

3.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

3.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Cachoeirinha /TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Cachoeirinha /TO.

3.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

3.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



4.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nomeado através de portaria.

4.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

5.0 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

6.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada entregará os produtos conforme descritos na solicitação emitida pelo órgão competente, e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

7.0 DOS PRAZOS

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade da Prefeitura.

8.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone:
(063)3437-1248





9.0 DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

9.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

9.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

9.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

9.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

9.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87



9.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.


10.0 DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

- a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na Administração, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.
- c) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.1 DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Secretário Municipal de Administração, aos 30 de Junho de 2022.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira


PAULO MACEDO DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone:
(063)3437-1248





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:
 CNPJ e
 INSCRIÇÃO
 O
 ESTADUA
 L:
 REPRESENTANTE e
 CARGO:
 CARTEIRA
 DE
 IDENTIDADE
 E e CPF:
 ENDEREÇO
 e
 TELEFONE:
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Registro de Preços para futura e Registro de Preços para a possível Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de materiais de expediente e de papelaria com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins e os Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha Tocantins.

conforme especificada no termo de referência.

ORDEM	QUANT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR INIT.	VALOR TOTAL

Conforme especificado no edital e seus anexo. Legislações aplicáveis:
 Lei Federal 10.520/002; Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006,

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão eletrônico nº. 10/2022**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa () de Pequeno Porte - EPP () e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

Obs.: Utilizar preferencialmente papel timbrado da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao bll compras, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 2022

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC**
_____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei,

que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)





ANEXO VII

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal)





ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO A empresa----- abaixo identificada DECLAR, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: Empresa: CNPJ: Signatário (s): CPF: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data___ de _____ de 2022

(Nome Representante Legal) CPF nº (especificar)





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), domiciliado à (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal. Declaro para o Município de Cachoeirinha Estado do Tocantins que ne responsabilizo por todos os documentos anexados na Plataforma;

(local e data) _____

Assinatura do Responsável





ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data. _____

Representante legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Assinatura do Responsável





ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº.
____/2022. PROCESSOS nºs. 80/2022

Validade 12 (doze) meses



ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para a possível Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, de Cachoeirinha Tocantins, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 334/6162ª VIA, e CPF nº 842.155.421-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins **ÓRGÃO GERENCIADOR**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.337.082/0001-80, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **FABION VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 649930, e CPF nº 008.632.651-11, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.859.988/0001-77, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **CICERO MARINHO LEÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 278707/SPP-TO, e CPF nº 250.088.622-00 residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha Tocantins o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.544.106/0001-59, neste ato, representada pela Gestora a senhora **ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 341.651/SPP/TO, e CPF nº 009.293.861-24 doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de nº 27 de 10 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, _____, _____ representada neste ato pelo _____, doravante denominado apenas por **PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES)**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de **Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, de Cachoeirinha Tocantins**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e



Fundo Municipal do Meio Ambiente deste Município de Cachoeirinha tocantins, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA(S), objetivando REGISTRO DE PREÇOS, Contratação de empresa especializada no ramo para Aquisição de material de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, de Cachoeirinha Tocantins, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.



Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

ORDEM	UND	DESCRIMINAÇÃO	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	AGUA SANITÁRIA 12X1LT	200		
2	CX	ALCOOL 12X1LT	300		
3	CX	ALCOOL GEL 500G CAIXA COM 12	300		
4	UND	AVENTAL EM PLASTICO TRANSPARENTE	50		
5	UND	BALDE 10 LTS	30		
6	UND	BALDE 18 LTS	30		
7	CX	BRILHA ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UND	20		
8	UND	CESTO C/TAMPA 60L	20		
9	UND	COADOR	50		
10	PCT	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	250		
11	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100UN	2000		
12	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50X50ML	1200		
13	CX	DESINFETANTE 6X2LTS	200		
14	CX	DETERGENTE LÍQ. 24X500ML	100		
15	UND	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO	50		
16	CX	ESPONJA AÇO 10X14X8	50		
17	CX	ESPONJA MULTIUSO	50		



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
GUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

		4X01		
18	UND	FACA P/COZINHA	30	
19	UND	FLANELA	100	
20	UND	GARRAFA TÉRMICA 1L PARA CAFÉ	10	
21	UND	LIMPA FORNO DIABO VERDE 250 ML	15	
22	UND	LIMPA VIDROS 500ML	150	
23	UND	LIXEIRA C/ PEDAL	30	
24	UND	LIXEIRO TELADO 10L	20	
25	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM P	50	
26	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM M	100	
27	PAR	LUVA PLASTICA LIMPEZA TAM G	100	
28	UND	MANGUEIRA P/JARDIM 25MTS	10	
29	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4X4	500	
30	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 18CM 500 UND	150	
31	UND	PANO DE PRATO	100	
32	UND	PANO DE CHÃO	80	
33	UND	POTE DE BISCOITO	20	
34	UND	TAPETE PARA O CHÃO	50	
35	UND	ESCOVA PARA LAVAR	20	
36	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 21CM 500 UND	60	
37	PCT	PURIFICADOR DE AMBIENTE 12X360ML	20	
38	UND	RALADOR 4 FACE	20	
39	UND	RODO 40CM	50	
40	UND	RODO 60CM	50	
41	PCT	SABAO BARRA 10X200G	60	
42	CX	SABAO PÓ 24X500G	150	
43	UND	SABONETE	50	
44	UND	SACO LIMPEZA ALVEJADO	120	
45	UND	SACO LIMPEZA CRU	120	
46	PCT	SACO LIXO 100 LTS	1100	
47	PCT	SACO LIXO 15 LTS	1100	
48	PCT	SACO LIXO 30 LTS	1100	

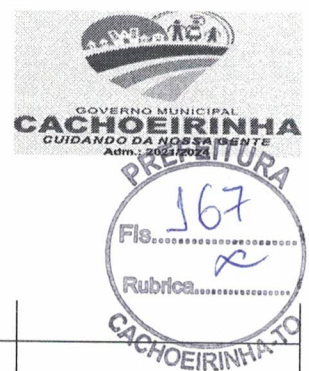


GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



49	PCT	SACO LIXO 50 LTS	1100		
50	UND	TABUA P/ CARNE EXTRA GRANDE	40		
51	UND	VASSOURA DE PELO 30CM V9 COM CABO	50		
52	UND	BOTA PVC CANO CURTO	40		
53	UND	BOTA PVC CANO LONGO	40		
54	UND	BOTINA BICO PLASTICO	40		
55	UND	CABO PARA RODO E VASOURA	20		
56	UND	LUVA DE LATEX	120		
57	UND	LUVA PIGMENTADA	100		
58	UND	PAPEL TOALHA	1200		
59	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	250		
60	UND	VEJA MULTIUSO	150		
61	UND	PAPEL ALUMINIO	60		
62	UND	PEDRA SANITARIA	100		
63	UND	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	150		
64	UND	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28X30	50		
65	UND	INSETICIDA SEM CHEIRO	100		
66	UND	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNID	50		
67	UND	SODA CAUSTICA SOL	10		
68	UND	PÁ MULTIUSO	20		
69	UND	LAMPADA 9W	50		
70	UND	LAMPADA 20W	50		
71	UND	LAMPADA 16W	50		
72	UND	LAMPADA 40W	50		
73	UND	GARFOS DE MESA	50		
74	UND	COLHERES DE MESA	50		
75	UND	FACA DE MESA	50		
76	UND	GARRAFA TÉRMICA 5L	20		
77	UND	GARRAFÃO TERMICO 12 L COM TORNEIRA	20		
78	KG	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM 15X20	50		
79	KG	SACOLA PLASTICA BRANCA TAM 24X34	50		



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



80	KG	EMBALAGEM A VACUO TAM 45X35	100		
81	PCT	EMBALAGEM A VACUO TAM 15X30	20		
82	PCT	EMBALAGEM A VACUO TAM 12X15	20		
83	UND	PILHAS AAA	60		
84	UND	PILHAS AA	60		
85	UND	PILHAS C	50		
86	UND	BATERIAS PARA BALANÇA DIGITAL	100		
87	UND	REGISTRO PARA FOGÃO C/ MANGUEIRA	10		
88	UND	ARRASTEL DE PLASTICO	10		
89	UND	ISQUEIRO	30		
90	UND	BACIA PEQUENA	30		
91	UND	BACIA GRANDE	30		
92	UND	Borrifador / Pulverizador Plástico 500ml	100		
93	UND	BORRIFADOR TRANSPARENTE - SPRAY - 60 ML	50		
94	UND	Gatilho Borrifador Multiuso Spray/stream	50		
95	UND	CAIXA TERMICA 32 L	10		
96	UND	CAIXA TERMICA 28 L	10		
97	UND	CAIXA TERMICA 45 L	10		
98	UND	CAIXA TERMICA 5 L DE ISOPOR	10		
99	UND	CAIXA TERMICA 12 L DE ISOPOR	10		
100	UND	CAIXA TERMICA 32 L DE ISOPOR	10		
101		CAIXA TERMICA 45 L DE ISOPOR	10		
102	UND	CAIXA TERMICA 80 L DE ISOPOR	10		
VALOR TOTAL					

2.1. Os preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ ()

2.1.2 – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ ()





4.122.00202.2002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.-
material de consumo.

04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

20.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA-
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

26.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.-
material de consumo.

15.122.0002.2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRA
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.-
material de consumo.

04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E TESOIRO
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.-
material de consumo.

08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº ____/2022 que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Cachoeirinha TO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. Assinar a presente com a PREFEITURA, FMS, FMMA e FMAS do Município de Cachoeirinha – TO, no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da solicitação





formal.

3.2. O item adjudicado e solicitado deverá sempre disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9.7 do edital do Pregão Presencial nº. ____/2022.

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA do Município de Cachoeirinha – TO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, FMS, FMAS E FMA, DESTA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.**

4. São obrigações da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Cachoeirinha, está Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem





- de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;
- 4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA deste município de Cachoeirinha - TO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. ____/2022, da Prefeitura Municipal deste município de Cachoeirinha - TO, visando alcançar a quantidade dos material de LIMPEZA E UTESILIOS, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de





classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA, FMS, FMA FMAS do Município de Cachoeirinha – TO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.





Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. A PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA deste município de Cachoeirinha - TO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

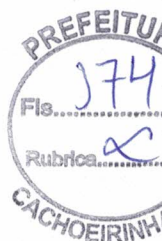
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a





PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), óleos lubrificantes, graxas, fluídos de freios, fluido protetivo de radiadores, arla 32, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), óleos lubrificantes, graxas, fluídos de freios, fluido protetivo de radiadores, arla 32 da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos **itens “19.1.5” “19.1.6”**, do edital, poderá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **do item 19**, do edital, não impede que a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 19**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA deste município de Cachoeirinha - TO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos materiais de Limpeza e Utesilios, já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à PREFEITURA, FMS, FME, FMAS e FMA, deste município de





Cachoeirinha - TO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha - TO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos





órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. ____/2022, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2022, conforme decisão do Pregoeira do Município de Cachoeirinha - TO, lavrada em Ata datada de ____ / ____ /2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Cachoeirinha- TO, em ____ / ____ /2022.

10.3. Caberá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FMA, deste município de Cachoeirinha – TO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha-TO, em ____ de ____ de 2022.

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

FABION VIEIRA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CICERO MARINHO LEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO

EMPRESA REGISTRADAS:

